

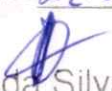
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75



PROTOCOLO
Câmara Municipal- Eldorado do
Carajás-PA
Nº do Protocolo 055/19
DATA 27/03/19 HS
Protocolista: Letícia Moraes

LEI Nº 438/2019 DE 22 de março de 2019.

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 27/03/19


Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO COMO
ORGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DOS ATOS PÚBLICOS E MODIFICAÇÃO DO
ART. 106 “CAPUT” E § 2º DA LEI ORGANICA
DE ELDORADO DOS CARAJÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Eldorado dos Carajás no site <http://eldoradodocarajas.pa.gov.br>, que será o órgão Oficial para a Publicação dos Atos Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica aprovada a modificação da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará quanto a Publicação Oficial dos Atos Públicos Municipais, tendo o art. 106 “caput” e § 2º nova redação que segue abaixo:

Art. 106 – As Leis Municipais, sancionadas pelo Prefeito Municipal, ou promulgadas pelo presidente da Câmara Municipal, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, na ausência deste, em jornal de grande circulação na Cidade.

§ 2º - Nenhuma Lei ou ato produzirá efeito antes de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na sua ausência, em jornal de grande circulação na cidade.

Art. 3º - Todas as demais citações em Leis Municipais anteriores em que se refere ao Diário Oficial do Município deverá ser entendido como Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Eldorado dos Carajás/PA, 22 de março de 2019.


CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal